



JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo instruir um prazo para que a empresa responsável pela iluminação pública em Juiz de Fora realize o serviço de manutenção com data prevista (o mais rápido possível. Por isso este Projeto de Lei prevê 48 horas para a troca de lâmpadas queimadas ou quebradas. Os munícipes têm reclamado quanto a demora na troca de lâmpadas e e relatam que ultrapassam dias e às vezes meses para que o serviço seja realizado.

Diante do exposto, solicito aos Nobres Pares a aprovação do Projeto de Lei.

Palácio Barbosa Lima, 22 de junho de 2023.



Julio César Rossignoli Barros
Vereador Julinho Rossignoli - PP

